



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº: 594 de 24 de fevereiro de 2025

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 11.212,91 (onze mil duzentos e doze reais e noventa e um centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 11.212,91 (onze mil duzentos e doze reais e noventa e um centavos)** que será destinado para devolução de recursos provenientes do Convênio nº 1491001376/SEGOV/PADEM E SIGCON, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade 03 - SECRETARIA GERAL

2.01.03.04.122.0104.2.0006- 3.3.90.93.00

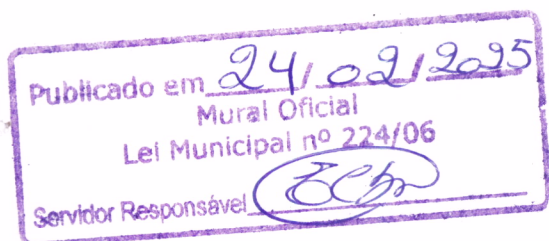
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA GERAL - - - - - R\$ 11.212,91

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 24 de fevereiro de 2025.


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal




José Francisco de Moura
PREFEITO MUNICIPAL